

Manual de equipamento de proteção individual



*Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Embrapa Pecuária Sudeste
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento*

Documentos 111

Manual de equipamento de proteção individual

Teresa Cristina Alves

Embrapa Pecuária Sudeste
São Carlos, SP
2013

Embrapa Pecuária Sudeste

Rod. Washington Luiz, km 234
13560 970, São Carlos, SP
Caixa Postal 339
Fone: (16) 3411- 5600
Fax: (16): 3361-5754
Home page: www.cppse.embrapa.br

Comitê de Publicações da Unidade

Presidente: Ana Rita de Araujo Nogueira
Secretária-Executiva: Simone Cristina Méo Niciura
Membros: Ane Lisye F.G. Silvestre, Maria Cristina Campanelli Brito,
Milena Ambrosio Telles, Sônia Borges de Alencar

Normalização bibliográfica: Sônia Borges de Alencar
Editoração eletrônica: Maria Cristina Campanelli Brito
Foto(s) da capa:

1ª edição

1ª edição on-line (2013)

Todos os direitos reservados

A reprodução não-autorizada desta publicação, no todo ou em parte, constitui violação dos direitos autorais (Lei no 9.610).

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Embrapa Pecuária Sudeste

Alves, Teresa Cristina

Manual de equipamento de proteção individual. — [Recurso eletrônico] /
Teresa Cristina Alves. — Dados eletrônicos. — São Carlos, SP: Embrapa Pecuária
Sudeste, 2013.

Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: Word Wide Web: <<http://www.cppse.embrapa.br/sites/default/files/principal/publicacao/Documentos111.pdf>>

Título da página na Web (acesso em 20 de dezembro de 2013).

27 p. (Embrapa Pecuária Sudeste. Documentos, 111; ISSN: 1980-6841).

1. EPI - Segurança -Proteção - Utilização - Uso - Manual. II. Título. III. Série

CDD: 21.542

© Embrapa 2013

Autores

Teresa Cristina Alves

Médica Veterinária, Pesquisadora da Embrapa
Pecuária Sudeste, São Carlos, SP.

teresa.alves@embrapa.br

Apresentação

Este manual foi elaborado para implantar normas internas sobre “Equipamentos de Proteção Individual – EPIs” com o objetivo principal de orientar os empregados da Embrapa Pecuária Sudeste quanto ao uso de EPIs quando necessário, recomendado ou obrigatório, conscientizando-os sobre sua importância como meio de proteção à saúde e à integridade física.

Outros objetivos deste manual são:

- aprofundar a discussão sobre o uso adequado dos EPIs;
- otimizar os investimentos em segurança na Unidade em articulação com o Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO);
- aumentar o conforto do empregado, ampliando a segurança;
- combater mitos sobre o uso dos EPIs;
- colaborar para a melhoria dos EPIs disponíveis no mercado, mediante emissão de avaliação interna do usuário de EPI;
- incentivar a participação dos empregados da Unidade como multiplicadores da prevenção de riscos à saúde no trabalho.

As informações contidas neste manual estão previstas na Portaria 3.214/78 – Norma Regulamentadora- NR 6 do Ministério do Trabalho.

As recomendações para o uso de EPI são bastante genéricas e padronizadas. Às vezes não considera dados como tipo de equipamento usado em uma atividade/operação, níveis de exposição a um certo agente de risco (químico, físico ou biológico), características do ambiente e cultura sobre o uso do EPI.

Este manual contém informações sobre a importância e os tipos de EPI, correta utilização e conservação, sanções previstas em leis por parte do empregador e do trabalhador e possíveis prejuízos à saúde do trabalhador sem o uso do EPI. É um modelo não definitivo de informações sobre EPIs, com intenção de revisões anuais, ajustando-se às necessidades da Unidade face à iniciativa de diagnóstico de risco ocupacional na Instituição como um todo.

A Segurança do Trabalho visa, com este material, ajudar o trabalhador a identificar e avaliar, de forma mais criteriosa, o risco ocupacional em seu local de trabalho e a necessidade de utilização de EPI recomendado e adquirido.

Sumário

Definição de EPI	9
Objetivo da utilização de EPIs	9
Considerações gerais	10
Certificados	12
Competências	12
Obrigações	13
Não uso de EPIs	15
Tipos de EPIs	15
Periodicidade de troca dos EPIs	16
Considerações finais	21
Referências	22
Apêndice	23

Manual de equipamento de proteção individual

Teresa Cristina Alves

Definição de EPI

O Equipamento de Proteção Individual - EPI é todo produto utilizado como ferramenta de trabalho, de uso individual, destinado à proteção do trabalhador, minimizando riscos que ameaçam a segurança e a saúde no trabalho.

O uso de EPI é uma exigência da legislação trabalhista brasileira por meio de suas Normas Regulamentadoras. Para EPI a Norma Regulamentadora é a NR 6, contida na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho. O não cumprimento da NR poderá acarretar aos infratores ações de responsabilidade cível e penal, além de multas.

Objetivo da utilização de EPIs

O EPI tem a função de proteger individualmente cada empregado de possíveis lesões quando da ocorrência de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Portanto, o EPI não evita os acidentes em si, mas protege o empregado quando o risco estiver ligado à função ou ao cargo do trabalhador e à exposição ao agente. O risco está ligado ao tipo e à quantidade do agente, ao tempo de exposição e à sensibilidade do organismo do trabalhador.

Considerações gerais

A adoção de equipamento de proteção individual será realizada pela Unidade nas seguintes circunstâncias:

- a. sempre que as medidas de proteção coletiva (EPC) não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes no trabalho ou de doenças profissionais. São exemplos de EPC: sistemas de ventilação ambiental, proteção contra incêndio e explosão, chuveiro de emergência, lava-olhos;
- b. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas;
- c. em situações de emergência;
- d. quando a atividade do empregado apresentar risco ocupacional em função do tipo de agente (químico, físico ou biológico), quantidade e tempo de exposição do empregado ao agente, sensibilidade individual do empregado e toxicidade do agente.

Alguns exemplos de riscos no ambiente de trabalho:

- a. físicos: ruídos, radiações ionizantes e não-ionizantes, frio, calor, pressões anormais, umidade;
- b. químicos: poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases, substâncias, compostos ou produtos químicos em geral;
- c. biológicos: bactérias, fungos, vírus, etc;
- d. ergonômicos: movimentos repetitivos, postura inadequada, etc.

Pode-se exemplificar a presença de riscos de acidentes por:

- a. arranjo físico inadequado;
- b. máquinas e equipamentos sem proteção;

- c. iluminação inadequada;
- d. eletricidade;
- e. probabilidade de incêndio ou explosão;
- f. armazenamento de produtos de forma inadequada, como os agentes tóxicos ou resíduos químicos;
- g. presença de animais peçonhentos.

Para agentes tóxicos, característica que não pode ser modificada pelo empregado, o uso de EPI é a única maneira concreta de reduzir o risco, aliado à diminuição da exposição. Nesse caso, não basta apenas usar o EPI, mas também é necessário manusear o agente tóxico com cuidado, bem como utilizar equipamentos para sua aplicação. É o caso de atividades rurais, nas quais se utiliza defensivos agrícolas.

Independentemente da atividade que necessita uso de EPI, o empregado deverá receber informações gerais como:

- a. riscos ou danos que pode sofrer se não usar o EPI;
- b. conhecer as finalidades e o modo de uso de cada EPI recomendado;
- c. conhecer a forma de limpeza e conservação do EPI;
- d. conhecer o tempo de vida útil do EPI;
- e. conhecer outras especificações do EPI;
- f. denunciar a falta de EPI no local de trabalho, a não utilização ou a má utilização por parte dos empregados.

Certificados

Como os EPIs existem para proteger a saúde do trabalhador, devem ser testados e aprovados pela autoridade competente para comprovar sua eficácia. O Ministério do Trabalho atesta a qualidade de um EPI por meio da emissão obrigatória do “Certificado de Aprovação” (C.A.).

Outro certificado emitido pelo Ministério do Trabalho visando cadastrar os fabricantes de EPIs é o “Certificado de Registro de Fabricante” (C.R.F.).

O Ministério do Trabalho permite a importação de EPIs de outros países que são comercializados no Brasil, por meio do Certificado de Registro de Importação (C.R.I.).

Toda empresa deve cobrar esses certificados como forma de garantia da qualidade do EPI adquirido e da seriedade do fabricante. Na Embrapa Pecuária Sudeste, a Segurança do Trabalho trabalha com o Setor de Patrimônio e Suprimentos no sentido de exigir tais certificados nos editais dos processos de aquisição de EPIs.

Competências

Compete ao Setor de Gestão de Pessoas da Unidade, por meio da Segurança do Trabalho:

- a. indicar o EPI adequado ao risco existente em cada atividade;
- b. elaborar e fornecer o catálogo de distribuição de EPI por cargo/função/setor;
- c. avaliar o uso geral dos EPI por função/setor na Unidade;
- d. proporcionar e avaliar treinamentos para uso de EPI;

- e. avaliar acidentes de trabalho relacionados à falta de EPI ou a sua não utilização na Unidade;
- f. avaliar as medidas administrativas e outras intervenções realizadas no âmbito da segurança do empregados relacionados ao uso de EPI.

O diagnóstico dos ambientes e processos de trabalho faz parte do PPRA, sendo que a equipe destinada para esse serviço constitui o elo com os empregados no sentido de recomendar o EPI. O próprio trabalhador, no entanto, tendo conhecimento prévio da necessidade de uso para um processo de trabalho previsto, pode solicitar o EPI, desde que a Segurança do Trabalho tome ciência dessa situação para avaliação e atualização do PPRA, fazendo intervenções necessárias para garantir a segurança do empregado.

Obrigações

Cabe à **Embrapa Pecuária Sudeste**:

- a. adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade, de acordo com o catálogo elaborado pelo Setor de Gestão de Pessoas – área de Segurança do Trabalho;
- b. substituir imediatamente o EPI danificado ou extraviado, inclusive em caráter emergencial, se necessário;
- c. exigir o uso do EPI de forma correta, aplicando as sanções previstas em leis para os trabalhadores que não cumprirem a ordem;
- d. fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho;

- e. comunicar ao Ministério do Trabalho qualquer irregularidade observada no EPI adquirido;
- f. viabilizar a confecção dos Manuais de Equipamento de Proteção Individual da Unidade, sempre que solicitado pela Segurança do Trabalho.
- g. Substituir os EPIs de acordo com periodicidade apropriada.

Cabe ao **empregado da Unidade**:

- a. utilizar o EPI apenas para a finalidade a que se destina durante a jornada de trabalho;
- b. receber os EPIs recomendados assinando a ficha de controle individual de distribuição de EPIs;
- c. responsabilizar-se pela guarda e conservação do EPI;
- d. cumprir as determinações da Segurança do Trabalho sobre o uso adequado, guarda e conservação do EPI;
- e. comunicar ao Supervisor imediato e/ou a Segurança do Trabalho da Unidade qualquer intercorrência com o uso de EPI;
- f. solicitar ao Supervisor imediato a requisição para efetuar a troca do EPI impróprio para uso;
- g. responsabilizar-se por dolo, extravio, dano ou alteração do EPI adequado para uso, ficando obrigado a reembolsar a Unidade o valor do EPI, sem prejuízo de outras punições;
- h. devolver o EPI reutilizável à Segurança do Trabalho, quando o trabalhador se desligar da Unidade.

Não uso de EPI

Caso o trabalhador se recuse, sem justificativa, a usar o EPI fornecido pela Unidade ou por empresa contratada por essa, estará sujeito à punição estabelecida em lei (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA deve orientar o trabalhador quanto à obrigatoriedade do uso de EPI e comunicar o supervisor a falta da utilização do mesmo. Cabe ao Supervisor imediato orientar o trabalhador e tornar obrigatório o uso do EPI, bem como tomar ações corretivas, se necessário.

Tipos de EPIs

Existem vários tipos de EPIs, cada qual com sua finalidade e modo de usar, com especificações muito particulares dependendo da atividade laboral a ser executada. Citam-se aqui alguns exemplos gerais:

- a. luvas: destinadas à proteção das mãos, dedos e braços contra riscos mecânicos, térmicos e químicos. São confeccionadas em vários materiais, dependendo da proteção desejada.
- b. calçados, botas e botinas: destinados à proteção dos pés, dedos, e pernas contra riscos térmicos, umidade, produtos químicos, quedas e animais peçonhentos.
- c. aventais, capas, calças e blusas: destinados à proteção do corpo em geral contra calor, frio, produtos químicos e umidade.
- d. óculos: destinados à proteção dos olhos contra partículas, luz intensa, radiação e respingos de produtos químicos.
- e. cintos de segurança: proteção contra quedas com diferença de nível.

- f. máscaras: proteção da face contra partículas, respingos de produtos químicos e ainda proteção respiratória contra poeiras, névoas, gases e vapores.
- g. capacetes: proteção do crânio contra impacto, choque elétrico e combate a incêndio.
- h. gorros: proteção dos cabelos contra respingos de produtos químicos e proteção do ambiente contra partículas do cabelo.
- i. capuz: proteção do crânio contra riscos térmicos, respingos de produtos químicos e contato com partes móveis de máquinas.
- j. cremes diversos: proteção da pele contra a ação de produtos químicos em geral.

Periodicidade de troca dos EPIs

Não há norma que indique o tempo de validade de EPIs, pois como é um item de proteção, a qualquer momento pode sofrer alguma alteração oriunda de um acidente. Assim, o EPI pode fazer seu papel, mesmo com minutos de utilização.

Os Equipamentos de Proteção como luvas, calçados, aventais, capas de chuva, óculos sofrem desgaste natural decorrente do uso e muitas vezes, basta um exame visual para se notar que precisam ser trocados.

Todo EPI deve passar por testes visuais que devem ser realizados diariamente; se apresentar qualquer deterioração que possa prejudicar seu desempenho e segurança, deve ser solicitada sua substituição junto à área de Segurança do Trabalho.

Abaixo estão listados os EPIs utilizados na Embrapa Pecuária Sudeste, assim como a periodicidade de troca estipulada para cada um.

Mangote de raspa e aventais de raspa e trevira

Periodicidade de troca: deverá ser substituído anualmente ou quando apresentar rasgo ou qualquer tipo de dano que possa prejudicar a proteção do usuário.

Calçado de segurança

Periodicidade de troca: deverá ser substituído anualmente ou sempre que apresentar algum dano que comprometa a proteção do usuário.

Capacete

Periodicidade de troca: deverá ser substituído anualmente ou sempre que apresentar trincas, perfuração, deformação ou outra danificação resultante de impacto ou desgaste que possa reduzir o grau de segurança original.

Conjunto para combate a incêndio (calça, camisa e capuz)

Periodicidade de troca: deverá ser substituído quando rasgar, sofrer exposição a arco elétrico, receber respingos de solda ou metais fundidos, apresentar desgaste significativo ou por indicação da área de Segurança do Trabalho.

Conjunto para aplicação de defensivos (calça, camisa, avental e capuz)

Periodicidade de troca: deverá ser substituído quando rasgar, apresentar desgaste significativo, ter sido lavado pelo número de vezes indicado pelo fabricante ou por indicação da área de Segurança do Trabalho.

Cinto de segurança, talabartes e mosquetões

Periodicidade de troca: Os equipamentos devem ser substituídos a cada dois anos ou sempre que fitas ou costuras estiverem danificadas e desgastadas (felpudas), depois de entrar em contato com substâncias químicas, particularmente substâncias ácidas, caso existam sujeiras que não possam ser removidas (betume, graxa, óleo), depois de um impacto severo (queda), após estresse por temperaturas extremas através de fricção ou contato em que possam ser identificados sinais de derretimentos ou quando a segurança do trabalho considerar necessário.

Roupas (calça, camisas, jalecos, aventais, macacões e bonés)

Periodicidade de troca: substituir quando rasgadas, furadas ou de alguma forma danificadas.

Conjuntos de irrigação, câmara fria e capas de chuva

Periodicidade de troca: a vestimenta deverá ser substituída quando rasgar e não tiver conserto, apresentar desgaste significativo ou indicação da área de Segurança do Trabalho.

Luvras isolantes para eletricitistas

Periodicidade de troca: quando reprovado nos ensaios elétricos aplicáveis ou anual ou caso estejam furadas ou rasgadas, com deformidades ou desgastes intensos.

Luvras (nitrílicas, malha de aço, látex, kevlar, nitrilon, neopreme, grafatex, malha algodão, vaqueta e raspa de couro)

Periodicidade de troca: substituir quando rasgadas, furadas ou de alguma forma danificadas.

Luvras de vaqueta para proteção de luvas isolantes

Periodicidade de troca: substituir anualmente ou quando rasgadas, furadas ou com outra avaria que comprometa a proteção da luva isolante de borracha.

Óculos de proteção

Periodicidade de troca: deverá ser substituído anualmente ou quando apresentar avaria que comprometa o uso ou a proteção.

Perneira

Periodicidade de troca: deverá ser substituída anualmente ou quando rasgar ou apresentar outra avaria que comprometa o seu uso.

Protetor auricular tipo concha

Periodicidade de troca: substituição obrigatória do conjunto anualmente.

Protetor auricular tipo plug de inserção

Periodicidade de troca: deverá ser substituído a cada 2 meses, independente da frequência de utilização.

Protetor facial em plástico transparente

Periodicidade de troca: todo o protetor deve ser substituído anualmente ou quando apresentar trincas, furos, deformações ou esfolamento excessivo.

Protetor facial Soldador

Periodicidade de troca: o visor do protetor deverá ser substituído anualmente ou quando muito arranhado ou com sujeira incrustada no material. Todo o protetor deve ser substituído quando apresentar trincas, furos, deformações ou esfolamento excessivo.

Respirador semi facial

Periodicidade de troca: esse modelo de respirador será trocado anualmente; a manutenção do equipamento, realizada sempre que necessária e a substituição dos filtros será feita da seguinte forma:

- o Cartucho Químico – substituição a cada 6 meses ou se algum cheiro, sabor ou irritação for detectado.
- o Pré-filtro – substituição a cada 30 (trinta) dias, ou se algum cheiro, sabor ou irritação for detectado de acordo com recomendação do fabricante.

Respirador peça facial sem manutenção

Periodicidade de troca: O respirador deve ser trocado por outro novo quando estiver saturado, deformado, rasgado, faltando elástico ou clipe nasal. A saturação ocorrerá quando apresentar sensação de entupimento ou dificuldade para respirar, ou quando o cheiro do produto químico puder ser sentido dentro do respirador. O usuário é quem define o momento adequado para a troca do respirador.

Considerações finais

A proteção individual dos empregados depende de outros fatores, não somente do fornecimento do EPI e de sua utilização correta.

O Setor de Gestão de Pessoas acredita que a proteção à saúde dos empregados depende da percepção do risco no trabalho aliado à orientação permanente dos empregados sobre segurança, bem como do controle de exposição aos riscos de acidentes, fornecimento de EPIs, treinamento e planejamento de ações eficazes para garantir tal proteção.

Entende-se que o envolvimento dos empregados é de extrema importância para evitar acidentes de trabalho por falta ou não uso de EPI.

Contamos com a colaboração de todos os empregados da Unidade, abrindo espaço para emissão de opinião e sugestões para melhoria deste material.

Referências

BRASIL, Portaria MTB n. 3.214, de 08 de junho de 1978. Aprova as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho. Disponível em <<http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>>. Acesso em: 10 dez. 2012.

BRASIL. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT - 1943. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm> Acesso em: 10 dez. 2012.

APÊNDICE A - Equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório para as atividades desenvolvidas na Embrapa Pecuária Sudeste

Quadro 1 – Equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório para as atividades de tratorista e motociclista.

Atividade	Equipamentos de proteção individual - EPI de uso obrigatório			
Tratorista	Bonê 	Bota bico de aço 	Óculos de proteção 	Protetor tipo concha 
	Bonê 	Bota bico de aço 	Óculos de proteção 	Protetor tipo concha 
Tratorista com implemento	Luvas 			
	Bonê 	Bota bico de aço 	Protetor tipo concha 	Roupa Hidrorepelente 
Tratorista aplicação de defensivo	Protetor facial 	Respirados 	Luva Nitrílica 	
	Bota bico de aço 	capacete 	Óculos de proteção 	
Motociclista				

Quadro 2 - Equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório para as atividades de aplicação de defensivos com bomba costal, picadeira de cana e cortador de cana.

Atividade	Equipamentos de proteção individual - EPI de uso obrigatório					
Aplicação pulverização costal	Bonê 	Bota cano longo PVC 	Conjunto de aplicação 	Respirador 	Luva nitrílica 	Protetor facial 
Picadeira de cana	Bonê 	Bota bico de aço 	Luva de raspa 	Óculos de proteção 	protetor auricular 	
Cortar de cana	Bonê 	Bota bico de aço 	Óculos de proteção 	Perneira tipo canavieira 	Luva de raspa 	

Quadro 3 - Equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório para as atividades de moagem de ração, corte de forragem e roçar grama.

Atividade	Equipamentos de proteção individual - EPI de uso obrigatório				
Moagem de ração	Boné 	Bota bico de aço 	Óculos de proteção 	protetor auricular 	Luva de vaqueta 
Corte de forragem	Boné 	Bota bico de aço 	Luva de malha de aço 	Perneira tipo canavieira 	
Roçar de grama	Boné 	Bota bico de aço 	Óculos de proteção 	Perneira tipo canavieira 	protetor auricular 
	Respirador 	Avental de raspa 			

Quadro 4 - Equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório para as atividades de curativo em animais, ordenha e inseminação artificial

Atividade	Equipamentos de proteção individual - EPI de uso obrigatório				
Curativo em animais	Boné 	Luva nitrilica 	Óculos de proteção 	Luva de raspa 	Respirador 
	Bota cano longo PVC 				
Ordenha	Boné 	Luva nitrilica 	Óculos de proteção 	Avental 	Bota cano longo PVC 
Inseminação Artificial	Boné 	Luva de PVC punho 90cm 	Óculos de proteção 	Avental 	Bota cano longo PVC 

Quadro 5 - Equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório para as atividades em laboratórios de pesquisa e laboratório de carne.

Atividade	Equipamentos de proteção individual - EPI de uso obrigatório				
	Avental	Luva nitrilica	Óculos de proteção	Calçado de proteção	Respiradores
Laboratório de pesquisa					
Laboratório de carne					

Quadro 6 - Equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório para as atividades de manutenções predial, mecânica e elétrica.

Atividade	Equipamentos de proteção individual - EPI de uso obrigatório				
	Bota bico de aço	Luva de raspa	Óculos de proteção	Protetor auricular	
Manutenção predial					
Manutenção mecânica					
Manutenção elétrica					
					

Quadro 7 - Equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório para as atividades de marcenaria, cerqueiro e motosserrista.

Atividade	Equipamentos de proteção individual - EPI de uso obrigatório					
<p>Marceneiro</p> 	<p>Bota bico de aço</p> 	<p>Óculos de proteção</p> 	<p>Luva de vaqueta</p> 	<p>Protetor auricular</p> 	<p>Avental de raspa</p> 	<p>Respirador</p> 
<p>Cerqueiro</p> 	<p>Bota bico de aço</p> 	<p>Óculos de proteção</p> 	<p>Luva de vaqueta</p> 	<p>Protetor auricular</p> 	<p>Boné</p> 	
<p>Motosserrista</p> 	<p>Bota bico de aço</p> 	<p>Calça motosserrista</p> 	<p>Camisa de motosserrista</p> 	<p>Capacete de Motosserrista</p> 	<p>Luva de motosserrista</p> 	
<p>Protetor tipo</p> 	<p>Óculos de proteção</p> 					



Pecuária Sudeste

Ministério da
**Agricultura, Pecuária
e Abastecimento**

